



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2026, DE 3 DE AGOSTO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS - MG
CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 01/2026, DE 3 DE AGOSTO DE 2026 - EDITAL DE ABERTURA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS-MG**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988; da Lei Orgânica do Município de São Vicente de Minas-MG e das Leis Municipais nº 1.331/2006, nº 022/2012, nº 024/2014, nº 031/2015, nº 034/2016, nº 036/2016, nº 047/2019, nº 058/2022, nº 068/2023, nº 069/2023, nº 2.004/2025 e nº 2.035/2025; torna pública a realização do **CONCURSO PÚBLICO** para provimento de vagas e formação de cadastro reserva, de acordo com a legislação pertinente e com as normas estabelecidas no presente Edital e em seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, comunicados, atos complementares e eventuais retificações.
- 1.2. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade do **Instituto de Acesso à Educação, Capacitação Profissional e Desenvolvimento Humano - Instituto ACCESS**, obedecidas as normas deste Edital, cujas atribuições ultimam-se com a publicação do ato que homologa o Resultado Final do Concurso Público.
- 1.3. A Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público foi designada por meio da Portaria nº 039, de 5 de maio de 2026.
- 1.4. O presente Concurso Público destina-se ao preenchimento de 35 (trinta e cinco) vagas e à formação de cadastro de reserva, conforme discriminado no item 2 deste Edital, bem como ao preenchimento de vagas que ficarem disponíveis ou forem criadas dentro do prazo de validade do certame.
- 1.5. O prazo de validade do presente Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do **Município de São Vicente de Minas - MG**.
- 1.6. O regime jurídico a que serão submetidos os candidatos classificados e nomeados será o regido pela Lei Municipal nº 906/1994 e alterações, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Vicente de Minas – MG.
- 1.7. O Concurso Público para seleção de candidatos para os cargos constantes do item 2 deste Edital compreenderá a realização das seguintes etapas:
 - a) provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;
 - b) prova discursiva (composta de redação), de caráter eliminatório de classificatório, somente para os cargos de nível médio, técnico e superior;
 - c) provas práticas, de caráter eliminatório e classificatório, somente para os cargos de nível fundamental a seguir relacionados: Auxiliar de Serviços Gerais II, Operador de Máquina I e Operador de Máquina II.
 - d) avaliação de títulos, de caráter apenas classificatório, somente para os cargos de nível superior.
- 1.8. Integram o presente Edital:
 - a) Anexo I – Das Atribuições dos Cargos;
 - b) Anexo II – Dos Conteúdos Programáticos;
 - c) Anexo III – Do Cronograma de Execução Previsto;
 - d) Anexo IV – Do Modelo de Laudo Médico; e
 - e) Anexo V – Dos Modelos de Requerimento de Isenção.
- 1.9. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do Instituto ACCESS**, por meio do “**Fale Conosco**” no endereço eletrônico www.access.org.br, pelos e-mails contato@access.org.br ou atendimento@access.org.br, pelo WhatsApp (61) 99155-9112 ou pelos telefones (61) 3030-3441 e 0800 000 5799, em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

Realização:

Instituto
ACCESS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2026, DE 3 DE AGOSTO DE 2026

1.10. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília - DF.

2. DOS CARGOS, ESCOLARIDADE, PRÉ-REQUISITOS E QUADRO DE VAGAS

2.1. Os cargos, os pré-requisitos e as vagas ofertadas são os estabelecidos a seguir:

CARGO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	QUANTIDADE DE VAGAS					CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO INICIAL
		AC	PcD	PP	IND	QUI		
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL								
Auxiliar de Serviços Gerais II	Ensino Fundamental Completo	1	-	-	-	-	40 horas semanais	R\$ 1.891,92
Faxineiro/Copeiro	Ensino Fundamental Completo	CR	-	-	-	-	40 horas semanais	R\$ 1.891,92
Motorista	Ensino Fundamental Completo, com carteira de habilitação de categoria “D”	1	-	-	-	-	40 horas semanais	R\$ 2.101,04
Operador de Máquina I	Primeiro Nível do Ensino Fundamental, com carteira de habilitação específica (CNH “C” ou “D” ou “E”)	1	-	-	-	-	40 horas semanais	R\$ 2.101,04
Operador de Máquina II	Primeiro Nível do Ensino Fundamental, com carteira de habilitação específica (CNH “C” ou “D” ou “E”)	1	-	-	-	-	40 horas semanais	R\$ 2.291,77
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO								
Eletricista	Diploma de Curso Técnico na Área	1	-	-	-	-	40 horas semanais	R\$ 2.669,75
Mecânico	Diploma de Curso Técnico na Área	1	-	-	-	-	40 horas semanais	R\$ 2.669,75
Técnico de Enfermagem	Nível Médio Técnico em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	40 horas semanais	R\$ 3.708,27
Técnico em Saúde Bucal	Nível Médio Completo e Curso Técnico em Saúde Bucal ou de Auxiliar em Saúde Bucal e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	40 horas semanais	R\$ 2.242,02
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL MÉDIO								
Agente Comunitário de Saúde – PSF II	Nível Médio Completo, residência na área da comunidade em que deseja atuar, desde a data da publicação deste Edital, e Curso de Formação Inicial,	1	-	-	-	-	40 horas semanais	R\$ 3.242,00

Realização:

Instituto
ACCESS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2026, DE 3 DE AGOSTO DE 2026

CARGO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	QUANTIDADE DE VAGAS					CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO INICIAL
		AC	PcD	PP	IND	QUI		
	com carga horária mínima de 40 horas							
Agente Comunitário de Saúde – PSF III	Nível Médio Completo, residência na área da comunidade em que deseja atuar, desde a data da publicação deste Edital, e Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 horas	2	-	1	-	-	40 horas semanais	R\$ 3.242,00
Agente de Combate a Endemias	Nível Médio Completo e Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 horas	1	-	-	-	-	40 horas semanais	R\$ 3.242,00
Agente de Vigilância Sanitária	Nível Médio Completo	1	-	-	-	-	40 horas semanais	R\$ 2.180,76
Assistente Administrativo	Nível Médio Completo	1	-	-	-	-	40 horas semanais	R\$ 2.231,78
Auxiliar Administrativo	Nível Médio Completo	1	-	-	-	-	40 horas semanais	R\$ 1.891,92
Auxiliar de Farmácia	Ensino Médio Completo e prática em operação de computadores	1	-	-	-	-	40 horas semanais	R\$ 2.043,31
Fiscal de Obras e Posturas	Nível Médio Completo	1	-	-	-	-	40 horas semanais	R\$ 3.051,95
Fiscal Tributário	Nível Médio Completo	1	-	-	-	-	40 horas semanais	R\$ 3.051,95
Recepcionista do ESF	Nível Médio Completo	1	-	-	-	-	40 horas semanais	R\$ 1.621,00
Secretário Escolar	Nível Médio Completo	1	-	-	-	-	30 horas semanais	R\$ 3.051,97
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR								
Assistente Social	Nível Superior em Serviço Social e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	30 horas semanais	R\$ 5.106,19
Bibliotecário	Nível Superior em Biblioteconomia e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	40 horas semanais	R\$ 2.883,33
Controlador Interno	Curso Superior em Direito ou Administração ou	1	-	-	-	-	40 horas semanais	R\$ 4.271,60

Realização:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2026, DE 3 DE AGOSTO DE 2026

CARGO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	QUANTIDADE DE VAGAS					CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO INICIAL
		AC	PcD	PP	IND	QUI		
	Administração Pública ou Contabilidade							
Dentista II	Nível Superior em Odontologia e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	40 horas semanais	R\$ 5.318,91
Enfermeiro	Nível Superior em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	40 horas semanais	R\$ 5.297,57
Engenheiro Civil	Nível Superior em Engenharia Civil e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	20 horas semanais	R\$ 3.557,52
Fisioterapeuta Aquático	Nível Superior em Fisioterapia, Curso de Hidroterapia/Fisioterapia Aquática e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	20 horas semanais	R\$ 3.203,70
Médico de Atenção Básica	Nível Superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	40 horas semanais	R\$ 15.142,28
Médico Psiquiatra	Nível Superior em Medicina, especialização em Psiquiatria e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	8 horas semanais	R\$ 5.367,87
Nutricionista	Nível Superior em Nutrição e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	40 horas semanais	R\$ 3.737,65
Oficial Administrativo	Ensino superior completo, preferencialmente nas áreas de Direito, Administração, Gestão Pública, Ciências Contábeis ou Economia; Prática em operação de computadores.	1	-	-	-	-	40 horas semanais	R\$ 3.719,62
Professor de Educação Básica I	Licenciatura em Pedagogia, ou Curso Normal Superior; ou Curso Normal em Nível Médio, nos termos da Resolução CCE Nº 495, de 29 de novembro de 2023.	1	-	-	-	-	25 horas semanais	R\$ 3.249,23
Psicólogo II	Nível Superior em Psicologia e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	40 horas semanais	R\$ 5.589,75
Supervisor Pedagógico	Curso de graduação em Pedagogia ou em nível de pós-graduação (habilitação em Supervisão Escolar).	1	-	-	-	-	25 horas semanais	R\$ 3.908,12
Total Geral de Vagas		35						

Realização:

Instituto
ACCESS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2026, DE 3 DE AGOSTO DE 2026

Siglas: AC = Ampla Concorrência; PcD = Pessoas com Deficiência; PP = Pessoas que se autodeclaram pretas ou pardas; IND = Indígenas; QUI = Quilombolas; e CR = Cadastro Reserva.

2.2. Além da remuneração inicial descrita no quadro anterior, os candidatos nomeados poderão fazer jus, ainda, a Auxílio-Alimentação, no valor de R\$ 344,40 (trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), nos termos da Lei Municipal nº 1.474/2010.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. São requisitos e condições para investidura no cargo pretendido:

- a) ser aprovado no Concurso Público;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º, da Constituição Federal e no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436/1972;
- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- e) atender às condições de escolaridade e aos demais requisitos prescritos para o cargo pretendido, determinados no item 2 deste Edital;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, a ser comprovada por inspeção médica oficial;
- g) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- h) estar quite com as obrigações eleitorais;
- i) declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da nomeação;
- j) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, na forma da lei, à época da nomeação;
- k) residir na área de atuação pretendida, no caso dos candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde; e
- l) cumprir as determinações deste Edital.

3.2. No ato da nomeação todos os requisitos especificados no subitem 3.1 deverão ser comprovados.

3.3. As áreas de atuação para o cargo de Agente Comunitário de Saúde são as seguintes:

Equipe de Saúde da Família (ESF)	Área	Quantidade de Vagas
PSF II	Microárea 1: Rua Marechal Floriano Peixoto (nº 30 a nº 312), Rua Barão de São Tomé, Rua Padre Flávio (30 a 80), Rua Marcelino Champagnat (nº 19 a nº 102), Praça Governador Valadares, Praça Coronel Jose Eugênio, Rua Cônego F. L. Ribeiro (nº 56 a nº 111), Rua Toniquinho Araújo (nº 36 a nº 181), Rua Dom Pedro I (nº 10 a nº 35), Rua Dona Ednee. Microárea 2: Rua Marechal Floriano Peixoto (nº 374 ao nº 719), Praça Doutor Roseni Silva, Rua Castelo Branco, Rua Coronel João Ribeiro (nº 33 a nº 160), Rua Sete de Setembro (nº 79 a nº 140), Praça Henrique de Oliveira. Microárea 3: Rua Treze de Maio (até o nº 164), Rua Coronel José Vilela (nº 112 a nº 431), Rua Dr. Celso Penha Vilela, Rua Presidente Vargas, Rua Sete de Setembro (nº 180 a nº 431), Rua Visconde do Rio Branco (nº 209 a nº 370). Microárea 4: Rua Princesa Isabel, Rua São Vicente de Paulo, Rua Danilo Biavat, Rua Pedro Vilela, Rua Pedro de Oliveira, Rua Duque de Caxias, Rua Piunhi. Microárea 5: Rua Treze de Maio (de nº 164 a nº 695 - restante), Rua Santa Rita, Rua Dom Inocêncio, Rua São José.	1
PSF III	Av. Minas Gerais, Rua Coronel João Ribeiro até a Rua São Vicente Ferrer (de nº 234 a nº 384), Rua Geraldo Fonseca, Praça Geraldo Augusto Botelho, Rua 01 (Bairro COHAB), Rua 03 (Bairro COHAB), Rua A (CHOABINHA), Rua Alberto Ramos de Oliveira, Rua Arney Paulsen, Rua B (CHOABINHA), Rua	3

Realização:

Instituto
ACCESS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2026, DE 3 DE AGOSTO DE 2026

	Comendador Francisco Penha de Andrade, Rua Delegado Severino Meirelles, Rua do Canto, Rua G (Bairro Cidade Nova), Rua H (Bairro Cidade Nova), Rua I (Bairro Cidade Nova), Rua Irmão Ilídio Gabriel, Rua JK, Rua João Batista Lucinda, Rua Joaquim Maximiliano, Rua José Do Carmo Carvalho, Rua José Lindolfo, Rua José Teodoro de Menezes, Rua José Vicente Ribeiro, Rua Mario Cobucci, Rua Major Domingos, Rua Marcelino Champagnat, Rua Nicéia Terezinha, Rua Padre Flávio (inicia na esquina Diniz Gonçalves - nº 450, e termina na esquina com a Rua Sete de setembro - nº 126), Rua São Vicente Ferrer (inicia na esquina com a Rua Francisco de Melo - nº 29 e termina na esquina da Rua Marechal Floriano Peixoto - nº 10), Rua Sebastião Teixeira De Carvalho - da esquina da Rua José do Carmo de Carvalho - nº 22 até a esquina da Rua Arney Palsen, Rua Sete de setembro (inicia na rua e termina na esquina da Rua Padre Flavio - nº 579) termina na esquina da rua Francisco de Melo (nº 843), Rua Vereador Alaor Reis, Rua Vereador Diniz Gonçalves, Rua Vereador José Domingos Dos Santos, Rua Vereador Jota Junqueira, Rua Vereador Paulo Menezes, Rua Visconde Do Rio Branco (inicia no nº 651 e termina na esquina da Rua São Vicente Ferrer nº 317), Rua Tupis.	
--	--	--

3.3.1. Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão optar pela ESF de concorrência até a data final das inscrições, observando, ainda, o requisito de residência na área pretendida, conforme alínea “k” do subitem 3.1 deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via internet, através do link www.access.org.br, a partir das **14h do dia 5 de outubro de 2026 até às 23h59 do dia 5 de novembro de 2026**.

4.1.1. Para os candidatos que não disponham de acesso à internet, será disponibilizada Central de Atendimento Presencial no CRAS, situado na Rua São Vicente de Paulo, s/n - Vila Vicentina, São Vicente de Minas-MG, que funcionará das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, dotado de computador, impressora e técnicos treinados para auxílio aos candidatos.

4.2. Para realizar e efetivar sua inscrição, o candidato deverá:

- acessar a página do concurso público no endereço eletrônico www.access.org.br;
- cadastrar o CPF e gerar senha de acesso exclusivo ao sistema de inscrição;
- preencher o formulário eletrônico de inscrição com a inclusão de dados pessoais;
- escolher o cargo pretendido;
- conferir e confirmar os dados cadastrados; e
- imprimir e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, cujos valores serão arrecadados à conta do Tesouro Municipal de São Vicente de Minas - MG.

4.3. Será permitido ao candidato realizar até duas inscrições no Concurso Público, para cargos e turnos de provas distintos, devendo efetuar o pagamento das respectivas taxas de inscrição de acordo com os dados abaixo:

ESCOLARIDADE DO CARGO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Nível Fundamental	R\$ 40,00 (quarenta reais)
Nível Técnico e Nível Médio	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Nível Superior	R\$ 70,00 (setenta reais)

4.3.1. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para um mesmo cargo ou mesmo turno de aplicação das provas terá confirmada apenas a sua última inscrição efetivada, sendo as demais canceladas.

Realização:

Instituto
ACCESS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2026, DE 3 DE AGOSTO DE 2026

- 4.3.2. Antes de imprimir o boleto bancário e efetuar seu pagamento, o candidato deverá verificar se o boleto foi emitido em seu nome e CPF, bem como o número de inscrição e o cargo escolhido.
- 4.3.2.1. Caso o candidato imprima o boleto bancário e não efetue o pagamento no prazo estabelecido no documento, poderá imprimir a segunda via do boleto bancário.
- 4.3.2.1.1. Para imprimir a segunda via do boleto bancário o candidato deverá acessar a Área do Candidato com o CPF e senha cadastrados, clicar em “2ª via de cobrança” e, posteriormente, em “efetuar pagamento”.
- 4.3.2.2. Os boletos bancários emitidos a partir das **14h do dia 5 de outubro de 2026 até às 23h59 do dia 6 de novembro de 2026** poderão ser reimpressos somente até o dia **6 de novembro de 2026**, para fins de pagamento.
- 4.3.2.3. O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, casas lotéricas ou *Internet Banking*, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.
- 4.3.2.4. O pagamento do boleto bancário deve ser realizado, impreterivelmente, até a data de vencimento.
- 4.3.2.5. Comprovante de agendamento bancário não será válido para fins de efetivação de pagamento do boleto de inscrição.
- 4.3.2.6. Caso a data de vencimento do boleto ocorra em dia que não seja útil (feriado, sábado e/ou domingo), acarretando o fechamento de agências bancárias, o pagamento do boleto bancário poderá ser realizado no próximo dia útil subsequente a data do vencimento.
- 4.3.2.7. Somente será possível emitir e imprimir a segunda via do boleto bancário durante o período determinado no subitem 4.3.2.2.
- 4.3.3. A inscrição do candidato somente será concretizada e validada após a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição pela instituição bancária.
- 4.3.4. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto bancário, devidamente quitado até a data de vencimento.
- 4.3.5. Não será enviado comprovante definitivo de inscrição para o endereço e/ou e-mail do candidato.
- 4.3.6. A inscrição cujo pagamento tenha sido realizado em desobediência às condições previstas neste Edital não será validada, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 4.4. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de São Vicente de Minas - MG** e o **Instituto ACCESS** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas, endereço inexato ou incompleto ou escolha incorreta referente ao cargo, fornecidos pelo candidato.
- 4.5. O formulário eletrônico de inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.
- 4.5.1. A inscrição será cancelada caso o candidato faça uso do CPF de outrem para se inscrever no presente Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 4.5.2. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
- 4.6. Não será admitida a troca de opção de cargo após o pagamento e a efetivação da inscrição do candidato.
- 4.6.1. Caso o candidato, após o pagamento e a efetivação da inscrição, queira trocar de cargo, deverá efetuar nova inscrição e efetuar um novo pagamento, sendo homologada apenas esta última inscrição.
- 4.7. O candidato que necessitar alterar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração por meio de e-mail para contato@access.org.br ou atendimento@access.org.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso Público, cargo e número de inscrição, até a publicação do resultado definitivo da homologação das inscrições.
- 4.8. No dia **10 de novembro de 2026**, até às 17h, será publicado no endereço eletrônico www.access.org.br, o resultado preliminar da homologação das inscrições contendo a relação dos candidatos que tiveram sua inscrição deferida.
- 4.8.1. No período de **11 a 13 de novembro de 2026**, será concedido ao candidato prazo para interposição de recursos contra o indeferimento da sua inscrição.
- 4.8.2. A divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos, bem como do resultado definitivo da homologação das inscrições, será realizada no dia **20 de novembro de 2026**, até às 17h.

Realização:

Instituto
ACCESS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2026, DE 3 DE AGOSTO DE 2026

4.9. Após o dia **20 de novembro de 2026**, não serão aceitas reclamações sobre possíveis indeferimentos, cancelamentos ou erros no processamento de inscrição.

4.10. O **Município de São Vicente de Minas - MG** e o **Instituto ACCESS** não se responsabilizarão, desde que não tenham dado causa, por:

- a) requerimento de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores utilizados para envio;
- b) falhas de comunicação;
- c) congestionamento das linhas de comunicação;
- d) outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados pelo candidato nos prazos estabelecidos; e
- e) falhas de impressão ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o pagamento da taxa de inscrição.

4.11. A inexatidão das declarações ou a irregularidade dos documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.12. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, salvo em face de situações inesperadas como cancelamento, suspensão, alteração da data de realização da prova, pagamento em duplicidade ou exclusão de algum cargo ofertado no certame.

4.12.1. Em qualquer situação, a devolução somente será efetuada em nome do candidato inscrito.

4.13. A realização da inscrição implica o total conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1. Do total das vagas existentes para cada cargo e das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do Concurso Público, 5% (cinco por cento) serão reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 e suas alterações posteriores; e do Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações posteriores.

5.2. A convocação dos candidatos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª (quinta) vaga aberta, a 2ª (segunda) na 21ª (vigésima primeira), a 3ª (terceira) na 41ª (quadragésima primeira) e posteriormente a cada 20 (vinte) novas vagas.

5.3. Quando da aplicação do percentual estabelecido resultar em frações, estas apenas serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando este não ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do total de vagas do cargo.

5.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º, combinado com o art. 3º, da Lei nº 13.146/2015 e suas alterações posteriores.

5.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na forma da lei, participarão do Concurso Público de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e demais etapas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas e demais etapas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do certame.

5.6. O candidato que declarar ser Pessoa com Deficiência (PcD) para concorrer às vagas reservadas, deverá, no ato de sua inscrição no Concurso Público, manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência e enviar a imagem digitalizada do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste Concurso Público.

5.6.1. O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deve apresentar a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

Realização:

Instituto
ACCESS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2026, DE 3 DE AGOSTO DE 2026

5.6.2. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que o laudo seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.

5.6.3. A validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

5.7. O envio da documentação acima é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **Instituto ACCESS** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.8. O **Instituto ACCESS**, caso necessário para confirmação da veracidade das informações, poderá solicitar o original ou cópia autenticada da documentação apresentada.

5.9. O candidato que não se declarar com deficiência no ato de sua inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico ou laudo caracterizados da deficiência não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

5.10. Os candidatos com deficiência que não atenderem ao estabelecido neste Edital, serão considerados apenas para as vagas em ampla concorrência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

5.11. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital.

5.12. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às demais vagas reservadas, se atenderem às respectivas condições, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

5.13. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência aptos a preencher as vagas existentes, elas serão revertidas para ampla concorrência.

5.14. O candidato com deficiência inscrito no Concurso Público e aprovado nas etapas será submetido à etapa de análise documental para caracterização da deficiência declarada no laudo.

5.15. A deficiência física constatada não servirá de fundamento à concessão de aposentadoria e nem readaptação de função, salvo se adquirida posteriormente ao ingresso no serviço público, observadas as disposições legais pertinentes.

5.16. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento de condições especiais para o dia de realização da prova objetiva, devendo indicar as condições de que necessita para realizá-las.

5.17. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

5.18. No dia 10 de novembro de **2026** será publicado o resultado preliminar com a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas às pessoas com deficiência, com prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recurso.

6. DA ANÁLISE DOCUMENTAL PARA CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

6.1. O candidato que se inscrever para concorrer a vaga de pessoa com deficiência terá sua documentação submetida a avaliação para caracterização da deficiência por equipe multiprofissional e interdisciplinar, em analogia aos termos da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025 e, em caso de dúvida quanto à caracterização da deficiência, poderá ser complementada por meio da avaliação presencial.

6.1.1. A equipe multiprofissional e interdisciplinar será composta por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que a pessoa possuir, de diferentes áreas de conhecimento, dentre os quais um deverá ser da área de medicina.

Realização:

Instituto
ACCESS



6.1.2. Em caso de avaliação presencial da deficiência, poderão ser utilizados recursos de telemedicina, mediante concordância expressa da pessoa com deficiência no ato da inscrição e à critério da equipe multiprofissional e interdisciplinar do **Instituto ACCESS**.

6.1.3. Nos casos de necessidade de avaliação presencial, as pessoas com deficiência serão convocadas para esse fim, com a indicação de local, data e horário para a sua realização.

6.1.4 O **Instituto ACCESS** garantirá as condições para a realização da análise na forma telepresencial para a equipe multiprofissional e interdisciplinar.

6.2. O resultado do procedimento de caracterização da deficiência será publicado na página de acompanhamento do certame, na data prevista no Anexo III deste Edital.

6.3. O candidato que não tiver a deficiência caracterizada na avaliação documental ou avaliação telepresencial poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. As necessidades especiais deverão ser requeridas pelo candidato exclusivamente durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

7.1.1. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

7.1.2. Para fins de solicitação de condição especial para realização das provas objetivas, o candidato deve assinalar “Sim” à opção “Condições Especiais para Realização de Prova”, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e, em seguida, identificar o tipo de condição, dentre as apresentadas em tela, que venha a se enquadrar.

7.2. O candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá requerê-lo, exclusivamente, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no período das inscrições, mediante o envio de documento que ateste tal necessidade, nos termos do subitem 5.6 deste Edital.

7.3. O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova ou *software* de leitura de tela (*Jaws* ou *NVDA*), além do envio da documentação indicada no subitem 5.6, deverá, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, especificar o tipo de deficiência e o tipo de prova que necessita.

7.3.1. Considerando a gama existente de versões de *softwares* específicos para leitura de tela, com funcionalidades e configurações diversas, bem como a possibilidade de eventuais problemas técnicos, recomenda-se ao candidato cujo pedido de realização de prova em meio eletrônico foi deferido, que leve consigo no dia da prova, caso possua, seu computador portátil já devidamente configurado com o *software* e versão desejados.

7.3.2. Nessa hipótese, o computador será previamente vistoriado pelos fiscais, a fim de garantir que não haja material proibido que possa ser consultado durante a realização da prova.

7.3.3. Haverá, durante a realização da prova, fiscalização permanente na utilização do computador pelo candidato.

7.4. O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada no subitem 5.6, deverá, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, especificar o tipo de necessidade e o tipo de deficiência.

7.5. O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, tais como mobiliário adaptado, designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas e salas de fácil acesso, além do envio da documentação indicada no subitem 5.6, deverá, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, especificar o tipo de deficiência, bem como o atendimento que necessita.

7.6. O candidato com deficiência que necessitar de concessão de sala individual, realização de prova em meio eletrônico e tempo adicional para a realização das provas, somente terão seus pedidos deferidos em caso de deficiência ou doença que justifiquem estas condições especiais, e, ainda, que o pedido seja acompanhado de orientação médica específica presente em laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência enviado pelo candidato, nos termos do subitem 5.6 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2026, DE 3 DE AGOSTO DE 2026

7.6.1. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação.

7.7. O **Instituto ACCESS** reserva-se o direito de negar a concessão do atendimento especial ao candidato que não entregar o laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência na forma especificada neste Edital, em nome da isonomia e segurança do certame.

7.8. Ao candidato cego (deficiência visual) será disponibilizado fiscal leitor para a leitura de sua prova, mediante solicitação no ato da inscrição no Concurso Público.

7.9. Aos candidatos com deficiências visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas confeccionadas em fonte ampliada.

7.10. A candidata que for amparada pela Lei nº 13.872/2019, e necessitar amamentar criança de até 6 (seis) meses de idade durante a realização da prova do Concurso Público, deverá preencher requerimento especificando esta condição, para a adoção das providências necessárias, no ato de sua inscrição.

7.10.1. No ato de inscrição, a candidata deverá assinalar a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização da aplicação das provas e enviar, via *upload*, a imagem da certidão de nascimento da criança que comprove que a criança terá até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas.

7.11. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

7.11.1. A candidata deverá apresentar, no dia de realização das provas, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até 6 (seis) meses de idade.

7.12. A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

7.12.1. O **Instituto ACCESS** não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

7.13. A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 7.10 a 7.12 deste Edital, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.

7.14. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

7.15. O candidato transexual, travesti ou transgênero poderá solicitar a inclusão e o uso do Nome Social para tratamento, nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016, devendo assim requerer no ato de sua inscrição, por meio do formulário eletrônico de “Solicitação de Atendimento Especial pelo Nome Social” a ser preenchida na tela de “Resumo da Inscrição”, que surgirá após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.

7.15.1. O candidato que vier a requerer a inclusão e o uso do seu Nome Social, deverá preencher todos os dados constantes do formulário eletrônico de “Solicitação de Atendimento Especial pelo Nome Social”, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado, e enviar, via *upload*, os documentos solicitados de acordo com as orientações constantes em tela, sob pena de não ser possível o atendimento de sua demanda.

7.15.2. As publicações referentes ao candidato transexual, travesti ou transgênero serão realizadas de acordo com o nome social e seu CPF será empregado entre parênteses e de forma descaracterizada, mediante ocultação dos três primeiros dígitos e dos dois dígitos verificadores, no seguinte formato: ***.999.999-**.

7.16. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”.

7.17. O tamanho de cada imagem legível submetida deverá ser de, no máximo, 5 MB.

7.18. O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.18.1. O **Instituto ACCESS** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio.

7.18.2. Esses documentos valerão somente para este Concurso Público.

Realização:

Instituto
ACCESS



7.19. No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

8. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS QUE SE AUTODECLARAM PRETAS OU PARDAS (PP), INDÍGENAS (IND) OU QUILOMBOLAS (QUI)

8.1. Das vagas existentes e das que surgirem durante a validade do concurso, de acordo com o cargo, 25% (vinte e cinco por cento) serão destinadas a pessoas que se autodeclaram pretas ou pardas; 3% (três por cento) serão destinadas a indígenas; e 2% (dois por cento) serão destinadas a pessoas que se autodeclaram quilombolas, em analogia e conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 15.142/2025.

8.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

8.2.1. A convocação dos candidatos que se declararem pessoas pretas ou pardas deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 3ª (terceira) vaga a ser preenchida, a segunda na 7ª (sétima), a terceira na 11ª (décima primeira) e posteriormente a cada 4 (quatro) novas vagas que eventualmente devam ser preenchidas.

8.2.2. A convocação dos candidatos que se declararem indígenas deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 17ª (décima sétima) vaga aberta, a segunda na 51ª (quincuagésima primeira), a terceira na 84ª (octogésima quarta) e posteriormente a cada 33 (trinta e três) novas vagas que eventualmente devam ser preenchidas.

8.2.3. A convocação dos candidatos que se declararem quilombolas deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 26ª (vigésima sexta) vaga aberta, a segunda na 76ª (septuagésima sexta), a terceira na 126ª (centésima, vigésima sexta) e posteriormente a cada 50 (cinquenta) novas vagas que eventualmente devam ser preenchidas.

8.3. Para concorrer às vagas reservadas o candidato deve:

8.3.1. Para concorrer às vagas reservadas como pessoa preta ou parda, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se pessoa preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial).

8.3.2. Para concorrer às vagas reservadas como indígena, o candidato deve se identificar como parte de uma coletividade indígena e ser reconhecido por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena.

8.3.3. Para concorrer às vagas reservadas como quilombola, o candidato deverá declarar que pertence ao grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto Federal nº 4.887/2003.

8.4. Até o final do período de inscrição no Concurso Público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

8.5. A autodeclaração do candidato que concorre como cotista goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este Concurso Público.

8.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. A declaração terá validade somente para este Concurso Público.

8.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo no Ihe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.8. O candidato que concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2026, DE 3 DE AGOSTO DE 2026

8.9. Os candidatos pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas poderão concorrer concomitantemente ao cadastro reservado às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e ao cadastro destinado à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

8.10. As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência, não serão contabilizados no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas.

8.11. As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas quanto na lista de classificados da ampla concorrência.

8.12. O disposto nos subitens 8.10 e 8.11 deste Edital somente se aplica ao candidato que se autodeclarou preto e pardo e ou se identificou como pessoas indígenas e quilombolas e tiver obtido a pontuação mínima para aprovação na fase do certame.

8.13. Em caso de desistência de candidatos pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas aprovados em cadastro reservado, a vaga será preenchida por pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas posteriormente classificados.

8.14. Na hipótese de não haver pessoas pretas e pardas, ou indígenas e também quilombolas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

8.15. A listagem com a relação dos candidatos que solicitaram concorrer como pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas será divulgada na data provável constante do Anexo III. Após a divulgação da listagem, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recursos.

8.16. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas.

8.16.1 Os candidatos, após os procedimentos de confirmação complementar (para os autodeclarados pretos ou pardos) e após a avaliação documental (para os candidatos que solicitaram concorrer como indígenas ou quilombolas), terão classificação em listas específicas.

8.17. DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DAS PESSOAS PRETAS E PARDAS

8.17.1. Nos termos do art. 16 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, serão convocados para o procedimento de confirmação complementar todos os candidatos que se autodeclararem pessoas pretas e pardas aprovados nas provas objetivas, para a identificação da condição autodeclarada, mesmo nos cargos onde não haja vaga inicialmente reservada para a modalidade.

8.17.2. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada por comissão de confirmação complementar, a ser instituída pelo **Instituto ACCESS**, a qual analisará exclusivamente a documentação enviada digitalmente pelo candidato, considerando exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no Concurso Público.

8.17.3. Quando convocado, o candidato contemplado no subitem 8.17.1 acima deverá acessar o ambiente digital do **Instituto ACCESS** e realizar *upload* de um vídeo contendo o seu rosto e da cópia colorida de seu documento de identificação civil, com foto.

8.17.3.1. O não envio do vídeo e (ou) do documento de identidade fará com que o candidato perca o direito de concorrer às vagas reservadas.

8.17.3.2. Não haverá segunda chamada para envio do vídeo e do documento de identidade exigidos para análise no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração das pessoas pretas ou pardas.

8.17.4. O vídeo deverá possuir tamanho máximo de 200MB e ser gravado em um dos formatos a seguir: MP4, AVI, MKV, WMV, MOV, FLV, OGG ou MPEG.

8.17.5. O vídeo deverá ser gravado em ambiente bem iluminado, com fundo neutro, sem utilização de filtros ou qualquer recurso que altere as características fenotípicas do candidato, devendo o rosto estar totalmente visível durante toda a gravação. A filmagem deverá ter duração máxima de 20 (vinte) segundos, na qual o(a) candidato(a)

Realização:

Instituto
ACCESS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2026, DE 3 DE AGOSTO DE 2026

deverá declarar seu nome completo, CPF e a seguinte frase: “Declaro que sou negro(a), de cor preta ou parda”. Em seguida o candidato deverá mover o rosto para ambos os lados, de forma vagarosa.

8.17.6. A composição da comissão avaliadora atenderá ao critério da diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

8.17.7. Os currículos dos membros da Comissão Avaliadora serão publicados na página de acompanhamento do Concurso Público, no endereço eletrônico www.access.org.br.

8.17.8. Será resguardado o sigilo dos nomes dos membros da comissão de confirmação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos e pardos, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

8.17.9. Serão consideradas apenas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração dos pretos e pardos, sem qualquer vinculação com ancestralidade ou outros critérios.

8.17.10. Não serão considerados, para os fins deste procedimento, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de confirmação complementar à autodeclaração de pretos e pardos realizados em outros certames públicos.

8.17.11. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas o candidato que:

- a) não for considerado preto ou pardo pela comissão avaliadora e ou pela comissão recursal;
- b) não enviar os arquivos exigidos, nos termos da convocação para o procedimento de confirmação complementar;
- e(ou)
- c) recusar-se a realizar o procedimento de confirmação complementar, nos termos deste Edital.

8.17.12. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de preto ou pardo concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua nota ou pontuação suficiente para classificação nas vagas a que se candidata.

8.17.13. Não concorrerá às vagas reservadas e será eliminado do Concurso Público, o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo; sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

8.17.13.1. O parecer que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei Federal nº 9.784/1999.

8.17.14. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa preta ou parda não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

8.17.15. A comissão avaliadora deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

8.17.16. As deliberações da comissão avaliadora terão validade apenas para este Concurso Público, para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

8.17.17. As datas de divulgação dos resultados preliminares e definitivos, bem como para interposição de recursos, inerentes a esta etapa do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos e pardos, obedecerão ao cronograma previsto no Anexo III.

8.17.18. Para fins de análise de recurso porventura impetrado contra o resultado preliminar do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de preto ou pardo, será constituída uma comissão recursal composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão avaliadora.

8.17.19. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem enviada pelo candidato para fins de confirmação complementar à autodeclaração de preto ou pardo, o parecer emitido pela comissão avaliadora e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

8.17.19.1. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

8.17.20. Os dados e imagens enviados pelos candidatos serão utilizados exclusivamente para fins de realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

8.17.21. O **Instituto ACCESS** não se responsabiliza por falhas de comunicação, congestionamento de rede ou problemas técnicos que impossibilitem o envio dos arquivos no prazo estabelecido.

Realização:

Instituto
ACCESS



8.17.22. O resultado definitivo do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração dos pretos e pardos será publicado na página de acompanhamento do concurso público, no qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

8.18. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL – INDÍGENAS

8.18.1 O candidato que deseja concorrer como indígena deverá no ato da inscrição escolher a opção vaga para indígena e fazer o *upload*, até a data limite das inscrições, dos documentos comprobatórios para participar do Concurso Público concorrendo às vagas reservadas à candidatos indígenas e para o Procedimento de Verificação Documental, observados os documentos a serem encaminhados a seguir:

I - documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

II - documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

III - outros documentos que, na forma estabelecida no Edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como:

a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;

b) documentos expedidos por escolas indígenas;

c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;

d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;

e) documentos expedidos por órgão de assistência social;

f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei Federal nº 8.742/1993; e

g) documentos de natureza previdenciária.

8.18.1.1. Os documentos comprobatórios elencados no item deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

8.18.2. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela estão corretas.

8.18.3. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

8.18.4. Em hipótese alguma serão recebidos e/ou conhecidos documentos fora do prazo ou em desacordo com disposto neste Edital.

8.18.5. O resultado do Procedimento de Verificação Documental enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:

a) CONSIDERADO: pertencente ao grupo étnico reconhecido como indígena;

b) NÃO CONSIDERADO:

b1) o candidato não comprovou ser reconhecido como indígena;

b2) documentos em desacordo com os critérios estabelecidos neste Edital; ou

b3) não enviou os documentos nos termos deste Edital.

8.18.6. Os candidatos indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

8.18.7. O resultado preliminar da verificação documental dos candidatos indígenas será publicado na página de acompanhamento do Concurso Público. Após a divulgação do resultado, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recursos.

8.18.8. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas na condição de indígenas os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas na verificação documental.

8.18.9. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má fé no procedimento de confirmação complementar, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para providências cabíveis, conforme o art. 4º, da Lei Federal nº 15.142/2025.



8.18.10. Na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.

8.19. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL – QUILOMBOLAS

8.19.1. O candidato que deseja concorrer como quilombola deverá no ato da inscrição escolher a opção “vaga para quilombola” e fazer o *upload*, até a data limite das inscrições, dos documentos comprobatórios para participar do Concurso Público concorrendo às vagas reservadas à candidatos quilombola e para o Procedimento de Verificação Documental, observados os documentos a serem encaminhados a seguir:

I - declaração que comprove o pertencimento étnico do candidato, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no art. 17, parágrafo único, do Decreto Federal nº 4.887/2003; e

II - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade à qual o candidato pertence.

8.19.1.1. Os documentos comprobatórios elencados no item deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

8.19.2. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela estão corretas.

8.19.3. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

8.19.4. Em hipótese alguma serão recebidos e/ou conhecidos documentos fora do prazo ou em desacordo com o disposto neste Edital.

8.19.5. O resultado do Procedimento de Verificação Documental enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:

a) CONSIDERADO quilombola;

b) NÃO CONSIDERADO:

b1) o candidato não comprovou ser reconhecido como quilombola;

b2) documentos em desacordo com os critérios estabelecidos neste Edital; ou

b3) não enviou os documentos nos termos deste Edital.

8.19.6. Os candidatos quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

8.19.7. O resultado preliminar da verificação documental dos candidatos quilombolas será publicado na página de acompanhamento do Concurso Público. Após a divulgação do resultado, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recursos.

8.19.8. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas na condição de quilombolas os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas na verificação documental.

8.19.9. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má fé no procedimento de confirmação complementar, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para providências cabíveis, conforme o art. 4º, da Lei Federal nº 15.142/2025.

8.19.10. Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.

9. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

9.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto nas seguintes situações:

a) o candidato comprovadamente desempregado, de acordo com a Lei Estadual nº 13.392/1999; e (ou)

b) o candidato hipossuficiente que, por razões de limitações de ordem financeira, não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família.

9.2. No período de **5 a 7 de outubro de 2026**, para requerer a isenção, o candidato deverá:

a) preencher o formulário eletrônico de inscrição, conferir e confirmar os dados cadastrados, e assinalar, em campo específico, que deseja solicitar isenção do pagamento de inscrição;

b) declarar no “Requerimento de Isenção” que:

b.1) é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda, exceto a proveniente de seguro-desemprego, e sua situação econômico-financeira

Realização:

Instituto
ACCESS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2026, DE 3 DE AGOSTO DE 2026

não lhe permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração; ou

b.2) é hipossuficiente e sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, podendo esta condição ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.

9.3. O candidato hipossuficiente ou desempregado que estiver inscrito no CadÚnico poderá informar o seu NIS - Número de Identificação Social no ato da inscrição para validar seu requerimento.

9.4. O candidato desempregado que não informar o NIS, deverá apresentar, além do requerimento no ato da inscrição, a documentação comprobatória a seguir:

- a) não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- b) não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos Municipal, Estadual ou Federal;
- c) não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos Municipal, Estadual ou Federal; e
- d) não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

9.4.1. Caso não possua contrato de trabalho registrado em sua CTPS ou não possua vínculo com entidade estatutária do serviço público, o candidato desempregado deverá apresentar declaração nos termos do modelo Anexo V para comprovar a sua situação de desemprego, bem como apresentar cópias das páginas da CTPS listadas a seguir:

- a) página com foto até a primeira página da CTPS destinada ao registro de contratos de trabalho, em branco; e
- b) páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver.

9.4.2. A declaração deverá ser assinada e enviada, juntamente com os demais documentos, de forma digital pela "Área do Candidato", no endereço eletrônico www.access.org.br.

9.5. O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado no dia **20 de outubro de 2026**.

9.6. O candidato que tiver seu requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido, poderá apresentar recurso no período de 21 a 23 de outubro de 2026.

9.7. A relação definitiva dos pedidos de isenção, após análise dos recursos interpostos, será divulgada no dia **28 de outubro de 2026**.

9.8. Perderá os direitos decorrentes da inscrição no Concurso Público, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração, o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção de que trata este Edital, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

9.9. Poderão ser realizadas diligências no endereço e vizinhança do candidato, visando comprovar a situação declarada pelo candidato.

10. DAS PROVAS OBJETIVAS

10.1. Serão aplicadas provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, a todos os candidatos regularmente inscritos neste Concurso Público.

10.2. As provas objetivas serão compostas de questões com 4 (quatro) alternativas de resposta, sendo uma única correta.

10.3. A distribuição das provas objetivas, para todos os cargos, seguirá a definição disposta no quadro a seguir:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Portuguesa	10	1,0	10,0
Raciocínio Lógico e Matemático	10	1,0	10,0
Legislação Municipal de São Vicente de Minas - MG	10	1,0	10,0
Conhecimentos Específicos	10	2,0	20,0
TOTAL	40	–	50,0

Realização:

Instituto
ACCESS



10.4. Para ser aprovado, o candidato deverá obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da sua prova objetiva e ter acertado, no mínimo, 1 (uma) questão de cada disciplina, conforme disposto no quadro do subitem anterior.

10.5. Os conteúdos programáticos das provas constam do Anexo II deste Edital.

10.5.1. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

11. DA PROVA DISCURSIVA (REDAÇÃO)

11.1. A prova discursiva será composta de redação e aplicada somente para os cargos de nível médio, médio técnico e de nível superior, no mesmo dia e turnos previstos para a realização das provas objetivas.

11.2. Serão corrigidas as redações dos candidatos aprovados nas provas objetivas e com classificação provisória (resultante da ordem decrescente de pontuação obtida nas provas objetivas) até 10 (dez) vezes o número total de vagas oferecidas no item 2 deste Edital, respeitados os empates da última posição e os candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, pretos e pardos, indígenas e quilombolas.

11.3. A folha de texto definitivo da redação não poderá ser assinada, rubricada e (ou) conter qualquer palavra e (ou) marca que identifique o candidato em outro local que não seja o indicado no instrumento, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará nota 0 (zero) na redação.

11.4. A redação deverá ser feita com caneta esferográfica com tinta azul ou preta, fabricada em material transparente. Não será permitido o uso de qualquer outro tipo de caneta, nem apontador, lápis, lapiseira ou “caneta borracha”, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não obedecer ao descrito neste subitem.

11.5. Ao terminar a redação, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala a folha de texto definitivo da redação, juntamente com o cartão-resposta da sua prova objetiva.

11.6. O candidato que não tiver a redação avaliada estará eliminado do Concurso Público, não tendo classificação alguma no certame.

11.7. A redação deverá ser desenvolvida em texto dissertativo-argumentativo sobre tema a ser enunciado no caderno de prova, sobre tema livre de conhecimentos gerais a ser definido pela Banca examinadora, devendo ser redigida com o mínimo 20 (vinte) e máximo de 30 (trinta) linhas, valerá 50,0 (cinquenta) pontos e deverá ser desenvolvida em formulário específico (folha de texto definitivo), personalizado, fornecido junto com o cartão-resposta da prova objetiva. Será atribuída nota 0 (zero) ao texto que contiver número de linhas inferior ao limite mínimo estabelecido.

11.7.1. A folha de texto definitivo terá o seu cabeçalho, parte reservada para identificação civil e assinatura do candidato, destacado ao final da prova, pelo coordenador de prova do **Instituto ACCESS**. O objetivo desse procedimento é que a correção da redação seja realizada pela Banca Examinadora sem que ela identifique o candidato avaliado. A parte do cabeçalho contendo a identificação e assinatura do candidato, após destacada da folha de texto definitivo, será armazenada em invólucro próprio, retornando à sede do **Instituto ACCESS**.

11.7.2. Após desidentificadas, as folhas de texto definitivo são vinculadas aos candidatos por meio de código de barras, aferidos por leitura ótica, portanto, mesmo que durante a avaliação os membros da Banca Examinadora não sejam capazes de identificar o candidato, o sistema de gestão de concursos opera em total segurança por meio dessa vinculação do código de barras, que é exclusivo para cada candidato/cargo.

11.8. Não será permitido exceder o limite de linhas contidas na folha de texto definitivo e (ou) escrever no verso do caderno.

11.9. A redação tem o objetivo de avaliar: a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa; a compreensão da proposta de redação e aplicação dos conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo em prosa, e o conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2026, DE 3 DE AGOSTO DE 2026

11.10. Se redação não atender a proposta da prova (tema ou estrutura) será desconsiderada; e a prova absolutamente ilegível também será desconsiderada. Nesses casos, o candidato receberá em sua redação a nota 0,0 (zero).

11.11. Para efeito de avaliação da prova de redação serão considerados os elementos de avaliação descritos abaixo:

CRITÉRIOS	ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Aspecto Formal	Domínio da norma culta da língua, no seu registro formal; pontuação, ortografia, concordância, regência, uso adequado de pronomes, emprego de tempos e modos verbais.	20,0 (vinte) pontos
b) Aspecto Textual	Respeito à estrutura da tipologia textual solicitada, paragrafação; uso adequado de conectivos e elementos anafóricos, observância da estrutura sintático-semântica dos períodos.	15,0 (quinze) pontos
c) Aspecto Técnico	Atendimento à proposta temática, seleção e organização de argumentos consistentes que fundamentem a tese, progressão temática coerente, propriedade vocabular, clareza, apropriação produtiva e autoral do recorte temático.	15,0 (quinze) pontos
TOTAL		50,0 (CINQUENTA) PONTOS

11.12. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado e (ou) que ultrapasse a extensão máxima fixada na folha de texto definitivo.

11.13. Será aprovado na redação o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima para a etapa.

12. DAS PROVAS PRÁTICAS

12.1. As provas práticas serão aplicadas somente para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais II, Operador de Máquina I e Operador de Máquina II.

12.2. As provas práticas terão caráter eliminatório e classificatório e serão realizadas nas datas previstas de **23 e 24 de janeiro de 2027**, em horários e locais a serem definidos posteriormente em convocação específica, após a divulgação dos resultados das provas objetivas, observado o limite de convocação estabelecido no subitem 12.3 abaixo, de acordo com cada cargo.

12.3. Somente serão convocados para a realização das provas práticas, os candidatos aos cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais II, Operador de Máquina I e Operador de Máquina II** que forem aprovados nas provas objetivas, conforme os critérios estabelecidos no subitem 10.4 deste Edital, e forem pré-classificados até o número de **5 (cinco) vezes** o quantitativo de vagas para cada cargo, respeitados os empates da última posição e os candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, pretos e pardos, indígenas e quilombolas.

12.4. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de **1 (uma) hora** do horário determinado para a realização da etapa, munido de Documento Oficial de Identidade original e Carteira Nacional de Habilitação - CNH em validade, de acordo com o Código Nacional de Trânsito (no caso dos candidatos aos cargos que exigem a habilitação).

12.4.1. **NÃO** será aceita, em hipótese alguma, cópia reprográfica, ainda que autenticada, do Documento de Identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação.

12.5. Será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público, o candidato que:

a) **NÃO** comparecer à prova prática no local e horário determinados pelo Edital de convocação, independentemente do motivo alegado;

b) **NÃO** apresentar, no momento da prova, Carteira Nacional de Habilitação – CNH original, em validade, conforme o subitem 12.4 deste Edital.

Realização:

Instituto
ACCESS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2026, DE 3 DE AGOSTO DE 2026

12.6. Os candidatos realizarão prova prática na área de conhecimento em que irão atuar, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador técnico na área.

12.6.1. A prova prática para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** constará de tarefas como: transporte manual de materiais para obras, como areia, cimento, cascalho e brita; preparo e transporte de concreto; capina de terrenos, limpeza de ruas e valas, entre outras atividades correlatas ao cargo. Os critérios de avaliação serão cobrados considerando-se o uso correto de EPIs (10 pontos), o desempenho na execução das tarefas (20 pontos) e à higiene, organização e produtividade (20 pontos).

12.6.2. Para os cargos de **Operador de Máquina I** e **Operador de Máquina II**, a prova prática constará de: conhecimentos de manutenção e mecânica e operação de equipamentos pesados, como: motoniveladora, pá carregadeira, rolo compactador, mini carregadeira e retroescavadeira, visando a execução de serviços de terraplanagem para abertura, alargamento e pavimentação de estradas, carregamento de caminhões, abertura de valas, entre outras atividades correlatas aos cargos. Os critérios de avaliação serão cobrados considerando-se o uso correto de EPIs (10 pontos); a operação adequada da máquina e domínio dos comandos (15 pontos); a execução eficiente, segura e organizada das atividades (15 pontos) e a domínio sobre a mecânica básica dos equipamentos e inspeções rotineiras preventivas (10 pontos).

12.7. Os critérios previstos serão pontuados individualmente, totalizando até 50 (cinquenta) pontos.

12.7.1. O candidato será considerado **APROVADO** ou **NÃO APROVADO** para o desempenho eficiente das atividades dos cargos submetidos à prova prática.

12.8. O candidato considerado **NÃO APROVADO** na prova prática será **eliminado** do Concurso Público.

12.9. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

12.10. Será considerado **APROVADO** na prova prática, o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a **25 (vinte e cinco) pontos**.

12.11. **NÃO** haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato.

12.12. Para os cargos que realizarão as provas práticas, a nota obtida será somada à nota das provas objetivas totalizando, dessa forma, a nota final do candidato no Concurso Público.

12.13. Demais informações a respeito das provas práticas constarão de edital específico de convocação para essa fase a ser publicado na página de acompanhamento do Concurso Público.

13. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVA (REDAÇÃO)

13.1. As provas objetivas e redação serão realizadas na data provável de 13 de dezembro de **2026 (domingo)**, na cidade de São Vicente de Minas - MG e, se necessário, em cidades circunvizinhas, caso o número de candidatos seja superior à capacidade das unidades de aplicação, observado o horário oficial de Brasília-DF.

13.1.2. As provas serão realizadas em dois turnos, observada a seguinte distribuição:

CARGOS	TURNO
Auxiliar de Serviços Gerais II, Faxineiro/Copeiro, Motorista, Operador de Máquina I, Operador de Máquina II, Eletricista e Mecânico,	Manhã - das 8h às 11h
Técnico de Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias, Agente de Vigilância Sanitária, Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Farmácia, Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal Tributário, Recepcionista do ESF e Secretário Escolar	Manhã - das 8h às 12h (horário adicional para a redação)
Assistente Social, Bibliotecário, Controlador Interno, Dentista II, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Fisioterapeuta Aquático, Médico de Atenção Básica,	Tarde - das 14h às 18h (horário adicional para a redação)

Realização:

Instituto
ACCESS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2026, DE 3 DE AGOSTO DE 2026

Médico Psiquiatra, Nutricionista, Oficial Administrativo, Professor de Educação Básica I, Psicólogo II e Supervisor Pedagógico	
--	--

13.2. Os portões serão abertos com 1 (uma) hora de antecedência ao início das provas.

13.2.1. Não será permitida a entrada de candidatos no local de aplicação das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.

13.3. O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) contendo a informação sobre o local de realização das provas será disponibilizado a partir do dia 7 de dezembro de 2026, mediante acesso à “Área do Candidato”, para consulta e impressão.

13.4. Não haverá segunda chamada para a realização das provas objetivas e de redação.

13.5. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos espaços localizados na cidade de São Vicente de Minas - MG, o **Instituto ACCESS** reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

13.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e do documento de identidade original, nos termos do subitem 13.17 deste Edital. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e (ou) borracha durante a realização das provas.

13.7. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas no horário previsto no subitem 13.1.2 deste Edital, de acordo com o cargo selecionado na inscrição.

13.8. Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bipe, *walkman*, agenda eletrônica e (ou) similar, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, *wearable tech*, telefone celular, *smartphone*, câmera fotográfica, protetor auricular, MP3 e(ou) MP4 e(ou) similar, controle de alarme de carro, *pendrive*, fones de ouvido, *tablet*, *Ipod*, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, grafite, caneta esferográfica de material não transparente e que não seja de tinta preta ou azul, marca texto, borracha e (ou) corretivo de qualquer espécie.

13.8.1. O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas armado deverá no período de inscrições:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

13.8.2. O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especial conforme descrito no subitem anterior não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste Edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no Concurso Público.

13.8.3. Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

13.9. Quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação.

13.10. Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricados com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.

13.11. Quando do ingresso na sala de aplicação das provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e (ou) materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

13.11.1. Somente será admitida a entrada em sala, após o candidato ter lacrado o referido envelope de segurança.

13.12. Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira escolar utilizada pelo candidato, durante

Realização:

Instituto
ACCESS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2026, DE 3 DE AGOSTO DE 2026

todo o tempo de realização das provas e somente poderá ser aberto no ambiente externo do local de aplicação de prova.

13.13. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira escolar usada pelo candidato.

13.13.1. É de responsabilidade do candidato, ao término da prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de aplicação das provas.

13.13.2. O **Instituto ACCESS** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados; assim, é recomendável que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 13.8 ao local de realização das provas.

13.14. O **Instituto ACCESS**, visando a garantir segurança e integridade do Concurso Público, procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia da realização das provas.

13.14.1. A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito do candidato, mediante a utilização de material específico para esse fim.

13.14.2. Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

13.14.3. O **Instituto ACCESS**, ainda submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal no ingresso e na saída de sanitários, durante a realização das provas.

13.14.4. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado em momento diverso do ingresso e da saída de sanitários.

13.15. Não será permitido acesso aos banheiros nos locais de prova por candidatos que tenham terminado a prova e entregue seu material para avaliação.

13.16. Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que faltar às provas ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros ou, utilizando-se de quaisquer dos meios de que trata o subitem 13.8, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização das provas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.17. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identificação original em meio físico ou digital legalmente válido, conforme a seguir especificado:

a) carteiras e (ou) cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;

b) cédula de identidade para estrangeiros;

c) cédulas de identidade fornecidas por órgãos públicos ou conselhos de classe que, por força de lei federal, valham como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM e CRC;

d) Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação em papel (com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503/1997), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; e

e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

f) carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados obrigatoriamente nos respectivos aplicativos oficiais e que possam ser validados previamente à entrada das salas pela equipe de aplicação.

g) cédula de identidade para estrangeiros;

13.18. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento; CPF; título de eleitor; Carteira Nacional de Habilitação sem foto; carteiras de estudante; e carteiras funcionais sem valor de identidade.

13.19. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, assim como os documentos digitais deverão permitir a validação por aplicativo próprio.

13.19.1. Caso por motivos técnicos não for possível validar o documento digital, o candidato não poderá realizar as provas, portanto, é recomendado que o candidato leve consigo o documento válido em meio físico.

13.20. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da

Realização:

Instituto
ACCESS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2026, DE 3 DE AGOSTO DE 2026

ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

13.21. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

13.22. No início das provas, o candidato receberá o caderno de questões e a folha de respostas e deverá conferir seus dados pessoais nos instrumentos. Os candidatos aos cargos de nível superior também receberão a folha de texto definitivo para o preenchimento da redação.

13.22.1. Caso encontre alguma divergência nas informações constantes do caderno de questões, da folha de respostas ou da folha de texto definitivo (se for o caso), o candidato deve comunicar ao fiscal de sala que deverá fazer o registro dessa ocorrência em ata de aplicação das provas e acionar a coordenação da unidade de aplicação para as providências necessárias.

13.23. Será considerado eliminado o candidato que deixar de assinar a lista de presença, a folha de respostas ou a folha de texto definitivo (se for o caso), ou, ainda, não devolver o caderno de questões (este, no caso de saída do local de aplicação em tempo inferior ao previsto no subitem 13.28).

13.24. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

13.25. A leitura das orientações constantes da capa do caderno de questões, assim como a verificação do cargo público a que se refere o mesmo, são de responsabilidade do candidato.

13.26. Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para a folha de respostas, não se considerando válida a marcação da resposta que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para o referido documento.

13.27. O único documento válido para a avaliação da prova objetiva é a folha de respostas, assim como a folha de texto definitivo o é para a redação, cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões.

13.27.1. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas ou da folha de texto definitivo (se for o caso) por erro do candidato.

13.27.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas e à assinatura na folha de respostas e na folha de texto definitivo, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

13.27.3. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas ou folha de texto definitivo são de inteira responsabilidade do candidato.

13.28. O candidato somente poderá se retirar do local de realização das provas após o decurso de 1 (uma) hora do horário de início da prova, mas somente poderá levar consigo o caderno de questões no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para o encerramento das provas.

13.28.1. Não será permitida a anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e (ou) em qualquer outro meio.

13.28.2. A inobservância dos subitens anteriores acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato no Concurso Público, garantido direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.29. Não é permitido ao candidato destacar as folhas do caderno de questões durante a realização da prova.

13.30. Ao término das provas, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala a folha de respostas, a folha de texto definitivo (se for o caso) e o caderno de questões, este último, caso encerre sua prova em tempo anterior ao previsto no subitem 13.28. O candidato que descumprir o que estabelece este subitem será eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.31. A folha de respostas e a folha de texto definitivo (se for o caso) deverão ser preenchidas no decorrer do tempo determinado para realização das provas, conforme subitem 13.1.2 deste Edital.

13.31.1. Não será concedida hora adicional para preenchimento da folha de respostas e da folha de texto definitivo (se for o caso).

13.32. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após entregarem ao fiscal de aplicação os documentos que serão utilizados na correção das provas.

Realização:

Instituto
ACCESS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2026, DE 3 DE AGOSTO DE 2026

13.32.1. Estes candidatos poderão acompanhar, caso queiram, o procedimento de conferência da documentação da sala de aplicação, que será realizada pelo coordenador da unidade, na coordenação do local de provas.

13.32.2. A regra do subitem 13.32 acima poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais onde haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos que tenham solicitado atendimento especial, como sala em separado para a realização das provas.

13.33. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidatos da sala de aplicação.

13.34. Se, por qualquer razão fortuita, atrasar o início das provas ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional para realização das provas do Concurso Público, de modo que tenham, no total, o tempo previsto para realização das mesmas.

13.35. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e (ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e (ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

13.36. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

13.37. Caso o candidato deseje efetuar qualquer reclamação acerca da aplicação das provas, deverá solicitar ao fiscal o relato da situação na ata da sala em que está realizando as provas, considerando que este se configura no documento competente para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação.

13.38. Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados no dia seguinte ao da aplicação das provas. Após a divulgação dos gabaritos preliminares, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recursos.

14. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

14.1 A avaliação de títulos, de caráter apenas classificatório, será aplicada somente aos candidatos aos cargos de nível superior aprovados nas provas objetivas e redação e se limitará a **4,0 (quatro) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esses valores.

14.2. Somente serão aceitos os títulos a seguir relacionados, expedidos até a data de entrega, observados os limites da pontuação dos quadros a seguir:

TÍTULO	VALOR POR TÍTULO	VALOR MÁXIMO POR ALÍNEA
a) Diploma, devidamente registrado, de curso de especialização, com carga horária de 360 horas/aula, ministrado por instituição oficial de ensino.	0,5 (cinco décimos) de ponto por curso de especialização	1,0 (um) ponto
b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre).	1,0 (um) ponto por diploma	1,0 (um) ponto
c) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor).	2,0 (dois) pontos por diploma	2,0 (dois) pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		4,0 (QUATRO) PONTOS

14.3. Receberá nota 0 (zero), o candidato que não encaminhar os títulos na forma e no prazo estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.

14.4. A entrega dos títulos ocorrerá de forma *on-line*, por meio do envio da imagem digitalizada do documento/título original.

Realização:

INSTITUTO
ACCESS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2026, DE 3 DE AGOSTO DE 2026

- 14.5. Os títulos deverão ser digitalizados e encaminhados através do endereço eletrônico www.access.org.br, pela “Área do Candidato”, durante o período estabelecido no cronograma informado no Anexo III deste Edital.
- 14.6. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico para cadastramento do(s) título(s) apresentado(s).
- 14.7. As informações prestadas no ato de entrega/envio dos títulos, bem como a entrega na data prevista neste Edital, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 14.8. Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado), deve ser apresentado o diploma de título de mestre ou doutor devidamente registrado, expedido por instituição oficial ou reconhecida.
- 14.8.1. Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.
- 14.8.2. Os diplomas de conclusão de cursos, expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 14.8.3. O título de especialização considerado como requisito para ingresso no cargo não será pontuado.
- 14.9. A veracidade das informações prestadas no envio da imagem da avaliação de títulos e experiência profissional será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.
- 14.10. Cada título será considerado uma única vez.
- 14.11. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea dos quadros, bem como os que excederem **ao limite de pontos** fixados, serão desconsiderados.

15. DA NOTA FINAL, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 15.1. Os candidatos serão classificados por cargo em cinco listas (ampla concorrência, pessoas com deficiência, pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas) e em ordem decrescente dos valores de Nota Final.
- 15.2. A valoração da classificação definitiva nas provas objetivas, na prova discursiva (redação), na prova prática e na avaliação de títulos, conforme o caso, obedecerá ao disposto nos itens 10, 11, 12 e 14 deste Edital.
- 15.3. Em caso de empate na nota final no Concurso Público, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos no término das inscrições, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), entre si e frente aos demais;
 - b) obtiver o maior número de pontos na disciplina de Conhecimentos Específicos;
 - c) obtiver o maior número de pontos na disciplina de Língua Portuguesa;
 - d) obtiver maior número de pontos na disciplina de Raciocínio Lógico e Matemático;
 - e) obtiver maior número de pontos na disciplina de Legislação Municipal de São Vicente de Minas - MG;
 - f) tiver mais idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos no término das inscrições;
 - g) comprovar ter sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689/1941), introduzido pela Lei nº 11.689/2008.
- 15.4. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “f” do subitem 15.3 deste Edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento, para fins de desempate.
- 15.4.1. Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.
- 15.4.2. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “g” do subitem 15.3 deste Edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, comprovarem sua atuação na função de jurado, para fins de desempate.
- 15.4.3. Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado(a), nos termos do art. 440 do Decreto-Lei Federal nº 3.689/1941, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008.

Realização:

Instituto
ACCESS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2026, DE 3 DE AGOSTO DE 2026

15.5. Após a aplicação dos critérios de desempate constantes do subitem 15.3 e cálculo da nota final no Concurso Público deste Edital, os candidatos serão classificados por ordem decrescente de nota final, inclusive os candidatos com deficiência, pessoas pretas e pardas indígenas e quilombolas, caso tenham obtido pontuação/classificação para tanto.

15.6. Os candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, pessoa preta ou parda, indígena e quilombola e que forem aprovados no Concurso Público terão seus nomes e as respectivas pontuações publicados em listas específicas e figurarão também na lista de classificação geral de ampla concorrência.

15.7. Caso não sejam preenchidas todas as vagas que vierem a surgir para os candidatos na condição de pessoa com deficiência ou pretos e pardos, as vagas serão remanejadas para a ampla concorrência; caso não sejam preenchidas todas as vagas que vierem a surgir para os candidatos indígenas, as vagas serão remanejadas para os quilombolas; caso não sejam preenchidas todas as vagas que vierem a surgir para os candidatos quilombolas, as vagas serão remanejadas para os indígenas; e caso não sejam preenchidas todas as vagas que vierem a surgir para os candidatos indígenas e quilombolas, as remanescentes serão remanejadas para a ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação.

16. DOS RECURSOS

16.1. Caberá a interposição de recurso de todas as decisões proferidas no âmbito deste Concurso Público, entre elas:

- a) do presente Edital de Abertura (impugnação);
- b) do não deferimento do requerimento de isenção do valor da taxa de inscrição;
- c) do não deferimento da sua inscrição;
- d) dos gabaritos e do resultado preliminar das provas objetivas; e
- e) do resultado preliminar da redação, da prova prática e da avaliação de títulos.

16.2. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação oficial do ato objeto do recurso.

16.3. Para interpor recurso contra os atos listados no subitem 16.1 acima, inclusive quanto à impugnação ao Edital de Abertura, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.access.org.br, fazer *login* no sistema através do CPF e senha e, na Área do Candidato, acessar a opção “ENVIAR IMPUGNAÇÃO CONTRA EDITAL” ou “RECURSOS”, nos prazos previstos para tanto, de acordo com o Anexo III deste Edital.

16.3.1. Tanto as respostas aos recursos, quanto as respostas às impugnações ao Edital, serão disponibilizadas também na Área do Candidato do impetrante.

16.4. Terão recursos previamente indeferidos os candidatos que:

- a) não preencherem corretamente o formulário para interposição do(s) recurso(s);
- b) enviarem nova documentação comprobatória para fins de avaliação;
- c) interpuserem recursos que façam uso de palavras de baixo calão, caracterizando falta de respeito à coordenação do Concurso Público e/ou à Banca;
- d) interpuserem recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este Edital;
- e) interpuserem recurso que contenha, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu(sua) autor(a).

16.5. Após a análise dos recursos contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, a Banca Examinadora do **Instituto ACCESS** poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

16.5.1. Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante das provas objetivas, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

16.5.2. Se houver alteração, por força do exame dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante da prova objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

16.5.3. Exemplares dos cadernos das provas objetivas de todos os cargos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.access.org.br, juntamente com os gabaritos preliminares, para fins de recurso.

Realização:

Instituto
ACCESS



- 16.5.4. O espelho da folha de respostas estará disponível na Área do Candidato no período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva.
- 16.5.5. O espelho da folha de texto definitivo estará disponível na Área do Candidato no período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da redação.
- 16.6. Após análise dos recursos, caso seja detectado algum erro no processamento do resultado preliminar, a atualização das informações ocorrerá na ocasião da divulgação do resultado definitivo.
- 16.7. A Banca Examinadora constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 16.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra resultados oficiais definitivos.

17. DA NOMEAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 17.1. As nomeações serão realizadas na forma prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- 17.2 O **Município de São Vicente de Minas - MG** procederá com a nomeação dos candidatos aprovados no concurso mediante publicação em Diário Oficial e no *site* da Prefeitura Municipal.
- 17.3. Os candidatos nomeados sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.
- 17.4. Para realização do Exame Médico Pré-Admissional, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar resultado dos seguintes exames, independentemente do tempo de serviço ou de serem titulares de cargo ou admitidos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Vicente de Minas - MG: a) hemograma completo; b) glicemia em jejum; c) colesterol total e frações; d) triglicérides; e) ureia; f) creatinina; g) TGO; h) TGP; i) GGT; j) TSH; k) T4 livre; l) ferritina; m) TFG; n) fosfatase alcalina; o) bilirrubinas (total, direta e indireta); p) protombinas; e q) hemoglobina glicosilada.
- 17.4.1. O prazo de validade dos exames será de até 60 (sessenta) dias da data da perícia médica oficial, sendo estipulada apenas como parâmetro máximo para exames laboratoriais.
- 17.5. Os laudos e os exames laboratoriais deverão ser realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica para fins de ingresso para a constatação de inexistência de patologias não alcançáveis por mero exame clínico ocupacional e poderão, a critério médico, integrar o prontuário do candidato junto a Prefeitura Municipal.
- 17.6. O candidato que não apresentar todos os exames exigidos, não será submetido à perícia médica. A critério médico, durante a avaliação médica oficial, poderá ser solicitada manifestação de médico perito e/ou relatórios de médicos assistentes especialistas e/ou outros exames complementares e/ou relatórios de outros profissionais especialistas.
- 17.7. Os candidatos aprovados e convocados na condição de pessoas com deficiência pela reserva de vagas estabelecida neste edital, realizarão o exame admissional após constatação de deficiência, mediante a etapa específica prevista neste Edital, devendo apresentar documentos comprobatórios de sua deficiência, em conformidade com a legislação pertinente.
- 17.8. Outras disposições sobre a fase de exame admissional e avaliação da deficiência serão oportunamente publicadas em ato específico.
- 17.9. O candidato convocado e apto nos exames admissionais deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:
- a) documento de identificação com foto: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira do Conselho da Classe;
 - b) CPF;
 - c) Inscrição no PIS/PASEP;
 - d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - e) Título de Eleitor;
 - f) Certidão de quitação eleitoral, emitida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br>;
 - g) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2026, DE 3 DE AGOSTO DE 2026

- h) na hipótese de acúmulo de cargos públicos apresentar Declaração emitida com até 30 (trinta) dias pelo Órgão informando o cargo ocupado, a jornada diária, semanal, mensal;
 - i) comprovantes da escolaridade mínima requerida de acordo com o cargo;
 - j) certidões de bons antecedentes comprovados por meio dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos, das Justiças Federal e Estadual, emitidas *online*;
 - k) 1 via do comprovante de residência, Água ou Energia Elétrica, atualizado com no máximo 30 dias, observando-se, obrigatoriamente: comprovante deve estar em nome do (a) servidor (a) ou cônjuge; no caso de imóvel alugado, cópia autenticada do contrato de locação do imóvel; no caso de residência em imóvel cedido ou moradia estudantil, preencher Declaração de Residência (formulário próprio);
 - l) laudo médico pericial (original) fornecido pela Superintendência de Medicina e Segurança do Trabalho ou por uma das Clínicas Credenciadas pelo **Município de São Vicente de Minas - MG**;
 - m) declaração de bens e valores: para o candidato declarante da Receita Federal, apresentar o documento de Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas (IRPF) do calendário vigente; para o candidato isento, será preenchido Formulário próprio no momento da posse;
 - n) documentação comprobatória de abertura de conta-salário ou conta-corrente no Banco do Brasil, indicando número da agência e número da conta; e
 - o) documentação completa dos dependentes, da seguinte forma:
 - o.1) cônjuge ou companheiro(a): certidão de casamento atualizada (para cônjuges); escritura pública de união estável ou prova de dependência econômica (para companheiros) e documento de identidade (RG) e CPF do dependente;
 - o.2) filhos ou enteados: certidão de nascimento, RG e CPF (se for o caso) e caderneta de vacinação atualizada (para menores de idade);
 - o.3) dependentes com deficiência (quando aplicável): laudo médico oficial detalhado atestando a condição e o grau de dependência.
- 17.10. Caso haja necessidade, a **Prefeitura Municipal de São Vicente de Minas - MG** poderá solicitar documentos complementares.
- 17.11. O candidato que apresentar certidão positiva de antecedentes criminais somente poderá ser impedido de tomar posse mediante ato fundamentado da Administração, sendo-lhe reservado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 17.12. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas para a posse.
- 17.13. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar a documentação e exames exigidos neste item 17 dentro do prazo que for estipulado, perderá o direito à nomeação, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 17.14. Excetua-se do disposto nos subitens 17.12 e 17.13 o candidato em licença, ou afastado por qualquer outro motivo legal, que deve se manifestar dentro do prazo que for estipulado para a posse.
- 17.15. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão chamados para o ingresso no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, além da Lei Federal nº 15.142/2025.
- 17.16. A aprovação em Concurso Público gera direito à nomeação apenas em relação às vagas oferecidas, o que se dará a exclusivo critério do Município, dentro do prazo de validade do concurso e na forma da legislação em vigor.
- 17.17. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados no endereço eletrônico da empresa, *site* da **Prefeitura Municipal de São Vicente de Minas - MG** e no Diário Oficial do Município.
- 17.18. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação.
- 17.19. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Realização:

Instituto
ACCESS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2026, DE 3 DE AGOSTO DE 2026

17.20. Toda a documentação relativa ao Concurso Público será preservada pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com as regras do CONARQ - Conselho Nacional de Arquivos e do prazo prescricional previsto no Decreto nº 20910/32, sendo após este prazo inutilizadas a critério da **Prefeitura Municipal de São Vicente de Minas - MG**.

17.21. Quando da nomeação e dentro do prazo previsto para posse, o candidato terá direito à reclassificação no último lugar da listagem de aprovados, mediante requerimento, podendo ser novamente nomeado, dentro do prazo de validade do concurso, se houver vaga.

17.22. O pedido de reclassificação poderá ser requerido apenas uma vez.

17.23. O requerimento de reclassificação será preenchido em formulário próprio fornecido pela **Secretaria Municipal de Administração** e por meio da **Subsecretaria de Recursos Humanos**, em caráter definitivo, e será recusado se incompleto ou com qualquer emenda ou rasura.

17.24. A reclassificação do candidato com deficiência, assim inscrito no concurso, se solicitada, poderá ocorrer uma única vez exclusivamente na lista específica para pessoas com deficiência.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O período de validade do Concurso Público não gera para o **Município de São Vicente de Minas - MG** a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados, além das vagas inicialmente previstas.

18.2. O candidato aprovado deverá manter endereço atualizado junto ao **Instituto ACCESS**, por meio de solicitação encaminhada ao correio eletrônico contato@access.org.br, enviando a documentação que comprove a necessidade de referida alteração, até a publicação do ato de homologação do Concurso Público; após, deverá manter atualizado junto à **Secretaria Municipal de Administração de São Vicente de Minas - MG**, durante o prazo de validade deste Concurso Público, visando à sua possível convocação.

18.3. A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste Edital e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas.

18.4. As publicações e divulgações oficiais referentes a este Concurso Público serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.access.org.br, no site da **Prefeitura Municipal de São Vicente de Minas - MG** e no Diário Oficial do Município.

18.5. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

18.6. Eventuais modificações introduzidas neste Edital serão levadas ao conhecimento público e publicadas no endereço eletrônico www.access.org.br, no site da **Prefeitura Municipal de São Vicente de Minas - MG** e no Diário Oficial do Município.

18.7. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

18.8. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela organizadora do Concurso Público, ouvida a Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público.

18.9. O **Município de São Vicente de Minas - MG** e o **Instituto ACCESS** não emitirão Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação no diário oficial do município é documento hábil para fins de comprovação da aprovação. Não serão fornecidos atestado, cópia de documentos, certificado ou certidão relativos à situação do candidato reprovado no Concurso Público.

18.10. Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à posição dos candidatos na classificação do Concurso Público.

18.11. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local na rede SUS ou ao médico de sua confiança, não podendo retornar à sala de prova, caso tenha deixado o local.

18.12. As nomeações serão publicadas no Diário Oficial de São Vicente de Minas - MG e no site da **Prefeitura Municipal de São Vicente de Minas - MG**.

18.13. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o **Município de São Vicente de Minas - MG** poderá anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame, em qualquer tempo.

Realização:

Instituto
ACCESS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2026, DE 3 DE AGOSTO DE 2026

18.14. A prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pelo **Município de São Vicente de Minas - MG**, ainda que já tenha sido publicado.

18.15. As providências e atos necessários para a chamada e admissão dos candidatos aprovados/classificados no Concurso Público são de competência e responsabilidade da **Secretaria Municipal de Administração de São Vicente de Minas - MG**.

18.16. O Concurso Público terá seu resultado final homologado pela **Prefeita do Município de São Vicente de Minas - MG** e será publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal de São Vicente de Minas - MG e no endereço eletrônico www.access.org.br.

18.17. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar sua manifestação em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital. Após essa data, o prazo estará precluso.

São Vicente de Minas - MG, 3 de agosto de 2026.

MARIA LINDINALVA
LEITE

LUCINDA:22763287620

Assinado de forma digital por
MARIA LINDINALVA LEITE
LUCINDA:22763287620
Dados: 2026.07.31 14:23:23
-03'00'

MARIA LINDINALVA LEITE LUCINDA
Prefeita de São Vicente de Minas - MG

Realização:

Instituto
ACCESS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2026, DE 3 DE AGOSTO DE 2026

ANEXO III – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO

Evento	Data
Publicação do Edital de Abertura	3/8/2026
Período de divulgação do Edital de Abertura	3/8 a 4/10/2026
Período das inscrições	5/10 a 5/11/2026
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	5 a 7/10/2026
Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção	20/10/2026
Prazo para interposição de recursos acerca da análise preliminar dos pedidos de isenção	21 a 23/10/2026
Divulgação da análise definitiva dos pedidos de isenção	28/10/2026
Último dia para reimpressão do boleto e pagamento da taxa de inscrição	6/11/2026
Divulgação do deferimento preliminar de inscrições (ampla concorrência + PcD + atendimento especial + PP + IND + QUI)	10/11/2026
Prazo para interposição de recursos acerca do deferimento de inscrições (ampla concorrência + PcD + atendimento especial + PP + IND + QUI)	11 a 13/11/2026
Divulgação do deferimento definitivo de inscrições (ampla concorrência + PcD + atendimento especial + PP + IND + QUI)	20/11/2026
Divulgação dos locais de prova	7/12/2026
Realização das provas objetivas e discursivas	13/12/2026
Divulgação dos gabaritos preliminares	14/12/2026
Prazo para interposição de recursos acerca dos gabaritos das provas objetivas	15 a 17/12/2026
Decisão dos recursos - gabaritos preliminares das provas objetivas	5/1/2027
Resultado preliminar das provas objetivas	5/1/2027
Prazo para interposição de recursos acerca do resultado preliminar das provas objetivas e critérios de desempate	6 a 8/1/2027
Resultado definitivo das provas objetivas	19/1/2027
Resultado preliminar das provas discursivas	19/1/2027
Prazo para interposição de recursos acerca do resultado preliminar das provas discursivas	20 a 22/1/2027
Convocação para as provas práticas	19/1/2027
Realização das provas práticas	23 e 24/1/2027
Resultado preliminar das provas práticas	26/1/2027
Prazo para interposição de recursos acerca do resultado preliminar das provas práticas	27 a 29/1/2027
Resultado definitivo das provas discursivas	11/2/2027
Convocação para a avaliação de títulos	11/2/2027
Prazo para envio dos títulos	12 a 16/2/2027
Resultado definitivo das provas práticas	16/2/2027
Resultado preliminar da avaliação de títulos	2/3/2027
Prazo para interposição de recursos acerca do resultado preliminar da avaliação de títulos	3 a 5/3/2027
Resultado definitivo da avaliação de títulos	10/3/2027
Convocação para a avaliação da caracterização da deficiência (se houver) e a confirmação complementar de pretos e pardos, indígenas e quilombolas	10/3/2027
Realização da avaliação da caracterização da deficiência (se houver) e a confirmação complementar de pretos e pardos, indígenas e quilombolas	14/3/2027
Resultado preliminar da caracterização da deficiência (se houver) e a confirmação complementar de pretos e pardos, indígenas e quilombolas	16/3/2027

Realização:

Instituto
ACCESS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2026, DE 3 DE AGOSTO DE 2026

Evento	Data
Prazo para interposição de recursos acerca do resultado preliminar caracterização da deficiência (se houver) e a confirmação complementar de pretos e pardos, indígenas e quilombolas	17 a 19/3/2027
Resultado definitivo da caracterização da deficiência (se houver), da confirmação complementar de pretos e pardos, indígenas e quilombolas	23/3/2027
Resultado definitivo do Concurso Público	23/3/2027

Realização:

Instituto
ACCESS